

Leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI N.º 828/2019
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO PARTICIPAÇÃO DAS COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS, DE FORMA COMPARTILHADA E NA REGULAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Catete/SE a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e serviços de forma compartilhada e na regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compra compartilhada de equipamentos e insumos.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Município de Rosário do Catete/SE poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, compra de equipamentos e insumos, bem como em outras áreas da administração pública em que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, para subsidiar as despesas com as compras compartilhadas e regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme

Praça Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações na Lei Orçamentária 2019, instituída pela Lei nº 797/2019, de 02 de janeiro de 2019, conforme as seguintes rubricas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A - Programas:

1.0 - Aquisição de Medicamentos, Materiais Correlatos, Equipamentos e Serviços, Compartilhados do CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	46000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	46001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO-ATIVIDADE	2025 - PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 120.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 70.000,00
FONTE	1211 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 80.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	46000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	46001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO-ATIVIDADE	2023 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo

Praça Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
VALOR	R\$ 50.000,00
FONTE	1211 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 100.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
ELEMENTO	3.3.94.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	46000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	46001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO-ATIVIDADE	2020 - SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
ELEMENTO	4.4.94.51.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1211 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO	4.4.94.51.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 80.000,00
FONTE	1215 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Investimentos
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 150.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	46000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

UNIDADE	46001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO- ATIVIDADE	2062 - GESTÃO DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 40.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 180.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 250.000,00

Art. 6º - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados:

I - os anexos do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 781/2017 de 29 de Dezembro de 2017;

II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, instituídos pela Lei Municipal nº 795/2018 de 28 de Agosto de 2018;

III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2019, instituídos pela Lei Municipal nº 797/2019 de 02 de Janeiro de 2019, especialmente o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias, como também do PPA - Plano Plurianual, especialmente no Programa 0003 - Rosário + Saúde.

Praca Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados ao Órgão 46000 - Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária: 46001 - Fundo Municipal de Saúde, num montante de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em
17 de setembro de 2019.**

EETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488